

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 508505**

Ato: DISTRATO DE CONTRATO

Término Vínculo: 04/04/2013

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: DISTRATO DE CONTRATO SERVIDOR TEMPORARIO

Orgão: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Servidor(es):

Temporário / OLDINEI SANTOS COSTA (Monitor)<br

Ordenador: TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 508572

PORTARIA Nº990/12-GP, PUBLICADA NO DOE Nº32.178 DE 15/06/12.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - DETERMINAR, a Instauração de Comissão para o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR desta FASEPA.

LEIA-SE: Art. 1º - DETERMINAR, a Instauração de Comissão para o **Reordenamento Institucional da FASEPA.**

Ordenador Responsável: Terezinha de Jesus Moraes Cordeiro - Presidente.

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 508686

Órgao: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: EXTRATO DE CONTRATO

Data de Admissão: 05/04/2013

Admitidos:

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Término Vínculo	Observação
HEBER DOS SANTOS DE ALMEIDA	Monitor	04/04/2014	
MICHELLE DE QUEIROZ COELHO	Monitor	04/04/2014	

Ordenador: TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 508708

LICENÇA CLASSISTA

PORTARIA Nº. 519 DE 03 DE ABRIL DE 2013

Conceder, licença para Atividade Classista no Sindicato dos Servidores Públicos das Fundações em Entidades Assistenciais e Culturais no Estado do Pará – SINDFEPA, ao servidor KLEOFAS DO SOCORRO DIAS, Matrícula nº. 5746833/2, ocupante do cargo de Monitor, Lotado na Divisão de Recursos Humanos, no período de 23/02/2013 a 22/02/2017.

Esta Portaria entra em vigor a contar de 23 de fevereiro de 2013.

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO – Presidente da FASEPA

LICENÇA CLASSISTA

PORTARIA Nº. 520 DE 03 DE ABRIL DE 2013

Conceder, licença para Atividade Classista no Sindicato dos Servidores Públicos das Fundações em Entidades Assistenciais e Culturais no Estado do Pará – SINDFEPA, ao servidor MARCOS AFONSO MORAES PINHEIRO, Matrícula nº. 54194692/1, ocupante do cargo de Monitor, Com Lotação Provisória, no período de 23/02/2013 a 22/02/2017.

Esta Portaria entra em vigor a contar de 23 de fevereiro de 2013.

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO – Presidente da FASEPA

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº. 521 DE 03 DE ABRIL DE 2013

Servidor (a): OSEAS MORAIS DOS SANTOS

Matrícula: 54189471/ 1

Cargo: Monitor

Período: 20/03/13 a 29/03/2013

Dias: 10 (dez)

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO – Presidente da FASEPA

LICENÇA À PRÊMIO

PORTARIA Nº. 522 DE 04 DE ABRIL DE 2013

Servidor (a): MARIA DO SOCORRO SILVA SOUSA

Matrícula: 57200393/ 1

Cargo: Monitor

Período: 15/04/13 a 14/05/2013

Triênio: 2008/2011- Complemento

Dias: 30 (trinta)

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO – Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 523 DE 04 DE ABRIL DE 2013

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicado no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a conclusão da Sindicância nº. 001/13 – Processo

nº. 001/13, e os termos do relatório final da Comissão de Sindicância as fls. 47 a 51 e Julgamento para arquivamento do Processo.

Considerando que a comissão deste processo não conseguiu reunir provas substanciais.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o ARQUIVAMENTO dos autos do Processo Instaurado através da PORTARIA Nº. 017 - 2013 - GP de 04/01/2013, publicada no DOE 32327 de 28/01/2013, com fundamento no Art. 201, inciso I, 222, 223, inciso I da Lei nº. 5810/94 – RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 527 DE 04 DE ABRIL DE 2013

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicado no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a conclusão da Sindicância nº. 005/13 – Processo nº. 005/13, e os termos do relatório final da Comissão de Sindicância as fls. 68 a 77 e Julgamento para arquivamento do Processo.

Considerando que a comissão deste processo não conseguiu reunir provas substanciais.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o ARQUIVAMENTO dos autos do Processo Instaurado através da PORTARIA Nº. 113 - 2013 - GP de 18/01/2013, publicada no DOE 32327 de 28/01/2013, com fundamento no Art. 201, inciso I, 222, 223, inciso I da Lei nº. 5810/94 – RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 526 DE 04 DE ABRIL DE 2013

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicado no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a conclusão da Sindicância nº. 004/13 – Processo nº. 004/13, e os termos do relatório final da Comissão de Sindicância as fls. 91 a 105 e Julgamento para arquivamento do Processo.

Considerando que a comissão deste processo não conseguiu reunir provas substanciais.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o ARQUIVAMENTO dos autos do Processo Instaurado através da PORTARIA Nº. 112 - 2013 - GP de 18/01/2013, publicada no DOE 32327 de 28/01/2013, com fundamento no Art. 201, inciso I, 222, 223, inciso I da Lei nº. 5810/94 – RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 525 DE 04 DE ABRIL DE 2013

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicado no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a conclusão da Sindicância nº. 007/13 – Processo nº. 007/13, e os termos do relatório final da Comissão de Sindicância as fls. 54 a 61 e Julgamento para arquivamento do Processo.

Considerando que a comissão deste processo não conseguiu reunir provas substanciais.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o ARQUIVAMENTO dos autos do Processo Instaurado através da PORTARIA Nº. 115 - 2013 - GP de 18/01/2013, publicada no DOE 32327 de 28/01/2013, com fundamento no Art. 201, inciso I, 222, 223, inciso I da Lei nº. 5810/94 – RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 524 DE 04 DE ABRIL DE 2013

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicado no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a conclusão da Sindicância nº. 003/13 – Processo nº. 003/13, e os termos do relatório final da Comissão de Sindicância as fls. 50 a 56 e Julgamento para arquivamento do Processo.

Considerando que a comissão deste processo não conseguiu reunir provas substanciais.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o ARQUIVAMENTO dos autos do Processo Instaurado através da PORTARIA Nº. 074 - 2013 - GP de 15/01/2013, publicada no DOE 32327 de 28/01/2013, com fundamento no Art. 201, inciso I, 222, 223, inciso I da Lei nº. 5810/94 – RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

Secretaria de Estado
de Trabalho, Emprego e Renda

TERMO DE APOSTILAMENTO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 508340

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2013 CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SETER E ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ASPAQ.

O Secretário de Estado de Trabalho, Emprego e Renda – SETER, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 8º, art. 65 da Lei 8.666/93, **altera o nº da Conta Corrente** para atender as despesas do referido Contrato.

CELSO SABINO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Trabalho Emprego e Renda

TERMO DE APOSTILAMENTO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 508349

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2013 CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SETER E ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ASPAQ.

O Secretário de Estado de Trabalho, Emprego e Renda – SETER, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 8º, art. 65 da Lei 8.666/93, **altera o nº da Conta Corrente** para atender as despesas do referido Contrato.

CELSO SABINO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Trabalho Emprego e Renda

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 508762

PORTARIA: 350/13

Objetivo: supervisão da inserção dos jovens dos cursos do Programa Projovem Trabalhador no município de Viseu
Fundamento Legal: LEI 5810 DE 24/01/1994
Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

WISEU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5898800/MERANDOLINO JOSE JUVINIANO QUADROS (Coordenador) / 1.5 diárias (Completa) / de 25/03/2013 a 26/03/2013<br

Ordenador: Beatriz Helena Oliveira de Amorim